

3.2. Superintendência de Postulação de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação

- 3.2.1. Coordenadoria de Projetos Estratégicos
- 3.2.2. Coordenadoria de Projetos Estruturantes

4. SUBSECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E PESQUISA

4.1. Superintendência de Ensino Superior e Técnico

- 4.1.1. Coordenadoria de Ensino Superior
- 4.1.2. Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante

4.2. Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

- 4.2.1. Coordenadoria de Popularização da Ciência e Tecnologia
- 4.2.2. Coordenadoria de Pesquisa Científica e Tecnológica

5. SUBSECRETARIA EXECUTIVA

5.1. Superintendência de Acompanhamento da Aplicação na M.D.E.

- 5.1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
- 5.1.2. Coordenadoria de Pagamentos

5.2. Diretoria Geral de Administração e Finanças

- 5.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Gestão
- 5.2.2. Coordenadoria de Recursos Humanos
- 5.2.3. Coordenadoria de Contratos e Convênios
- 5.2.4. Coordenadoria de Finanças
- 5.2.5. Coordenadoria de Contabilidade
- 5.2.6. Coordenadoria de Administração
- 5.2.7. Coordenadoria de Arquivo e Protocolo

COMISSÕES

- Comissões de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Contratos
- Comissão de Análise de Credenciamento
- Comissão de Inventário e Avaliação
- Comissão Permanente de Licitação
- Comissão Permanente de Tomada de Contas
- Comissão Permanente de Sindicância
- Comissão de Pregão

CONSELHO

Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

COMITÊ

- Comitê Gestor do Programa Startup Rio
- Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC

ENTIDADES VINCULADAS/SUPERVISIONADAS

- Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro - FAPERJ
- Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ
- Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC
- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
- Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC
- Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro - FUNCIERJ
- Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Aos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação competem as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria, sem prejuízo de outras previstas ou determinadas em legislações ou delegações específicas.

DECRETO Nº 48.168 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO VAGO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 46.627/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-070026/001836/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpida no artigo 37 da Constituição Federal;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

- que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações de governo, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

- o Decreto Estadual nº 46.627 de 04 de abril 2019, que regulamenta a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS;

- o Decreto Estadual nº 47.462 de 20 de janeiro de 2021 que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS e;

- que a presente reforma administrativa não acarretará aumento de despesa;

DECRETA:

Art. 1º - Inclui-se, o inciso XXXI no Artigo 1º do Decreto Estadual 46.627/19 bem como os Anexo I, Anexo II e Anexo IV, a fim de que fiquem transformados, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo DAS-8 em comissão vago, de Assessor da estrutura básica da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade para 01 (um) cargo de Coordenador do Sistema de Inteligência Ambiental (SIAmb) na Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais (SUPCCA) da Subsecretaria Executiva da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. (NR)

Art. 1º - Ficam instituídos, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, na forma do ANEXO I, os seguintes órgãos:

(...)

XXXI - Coordenadoria de Sistema de Inteligência Ambiental, dirigida pelo Cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, da Subsecretaria Executiva. (NR)

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO TRANSFORMADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Ocupante	ID Funcional	Cargo em Comissão com denominação a serem alterados - Cargo e Símbolo
Rodrigo dos Santos Vizeu Soares	44042442	Assessor - DAS 8

Art. 2º - Fica incluída a denominação de Coordenadoria de Inteligência Ambiental (CIAM), adicionada ao subitem 2.1.2.3 - do Anexo I, da Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais (SUPCCA) do Decreto Estadual nº 46.627/19, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.1. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO(...)

2. ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO.2.1. SUBSECRETARIA EXECUTIVA- SUBEXEC

2.1.2. Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais (SUPCCA)

(...)

2.1.2.3. Coordenadoria de Inteligência Ambiental (NR)

Art. 3º - As competências e atribuições dos órgãos mencionados no artigo 1º desse decreto são descritas no Anexo IV do Decreto Estadual nº 46.627/19, com a seguinte redação:

ANEXO IV

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.1. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO(...)

2. ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO

(...)

Coordenadoria de Inteligência Ambiental

Planejar e executar ações de obtenção e análise de dados para a produção de conhecimento destinado a assessorar o processo de tomada de decisão nos seus diversos níveis, bem como a proteção de conhecimentos, pessoas, instalações e outros ativos classificados pelo Secretário do Estado de Ambiente e Sustentabilidade. (NR)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2413656

DECRETO Nº 48.169 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DO CAMPUS SÃO GONÇALO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 5º, alínea "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260007/007636/2021 e, ainda,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de expansão dos serviços públicos prestados pelo Campus São Gonçalo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;

- a essencialidade da expansão do espaço físico do Campus São Gonçalo, para atendimento das demandas daquela Municipalidade, em especial no que se refere à oferta de ensino e pesquisa

- a regularização da situação do imóvel aos fins institucionais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado no Município de São Gonçalo - RJ abaixo descrito:

a) Imóvel inscrito no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de São Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro, sob a matrícula nº 24038, Livro 2, inscrito na Prefeitura de São Gonçalo sob o registro imobiliário nº 22370000, situado na Rua Drº. Francisco Protela, nº 1.470, e 1470-Fundos, Zona Urbana, 4º Distrito do Município de São Gonçalo, edificado no terreno que no seu todo mede: 20,00M de frente onde faz com a supracitada rua, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo 40,00M, confrontando com patronato de menores, 42,00M de largura na linha dos fundos, onde confina com as vertentes, pelo lado direito mede em 03 segmentos 60,00M, confrontando com o Lote C, de propriedade de Daiony Zeferino Rosa, 22,00M, confrontando com os fundos do Lote B, de propriedade de Francisco Carlos Rangel, e mais 340,00M, confrontando com Laura Dedia ou sucessores. Registro Anterior: Transcrição: 8.513, fls. 17, Livro 3/J, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município de São Gonçalo, 04 de dezembro de 1989. Transportado em 17 de setembro de 2010.

Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral da UERJ autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2413657

Atos do Governador

**ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2022, **LUCIANA BRUM VIEIRA MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 2091684-1, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/004897/2022.

NOMEAR CLAUDIA BOTELHO SILVA, ID FUNCIONAL Nº 2091605-0, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2022, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Luciana Brum Vieira Machado, ID Funcional nº 2091684-1. Processo nº SEI-260005/004897/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de julho de 2022, **JACINEIA ROMÃO DOS SANTOS DE SOUZA MATTOS**, ID FUNCIONAL Nº 4456951-3, do cargo em comissão de Secretário Escolar, símbolo FAETEC 4, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/005467/2022.

NOMEAR LEANDRO CHASSE PINHEIRO, ID FUNCIONAL Nº 4330666-7, para exercer, com validade a contar de 13 de julho de 2022, o cargo em comissão de Secretário Escolar, símbolo FAETEC 4, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Jacineia Romão dos Santos de Souza Mattos, ID Funcional nº 4456951-3. Processo nº SEI-260005/005467/2022.

Id: 2413726

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Face à instrução contida nos autos do **PROCESSO Nº SEI-E-17/001/1398/2014**, amparado no parecer jurídico da d. Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades (index 36348260), e considerando a necessidade da formalização do Sétimo Termo Aditivo relativo à atualização do saldo contratual do Convênio nº 75/14 celebrado, entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da então existente Secretaria de Estado de Obras, e o Município de Carapebus, cujo objeto perfaz-se em "INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO NA PRAIA DE CARAPEBUS", **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo supra mencionado. **AUTORIZO**, ainda, em caráter excepcional, no caso em comento, o afastamento da regra do art. 4º, § 1º, II, "u", do Decreto nº 44.371/2013.

Id: 2413695

Secretaria de Estado da Casa Civil

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR DANIEL CURI SANTOS para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Paulo Cesar Lopes de Figueiredo Neto, ID Funcional nº 5121822-4. Processo nº SEI-150001/017490/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **PAULO CESAR LOPES DE FIGUEIREDO NETO**, ID FUNCIONAL Nº 5121822-4, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/017490/2022.

EXONERAR JONIERLISON REIS DE FREITAS, ID FUNCIONAL Nº 5084935-2, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Emissão e controle de CNH, da Divisão de Controle de Habilitação, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150142/002121/2022.

EXONERAR, DIOGO PINHEIRO RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 5026079-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Normas e Programas, da Divisão de Aprendizagem, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150142/002121/2022.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial